



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA-COREN/SC Nº 007/CT/2013

- I. **Identificação:** Trata-se de solicitação de resposta técnica sobre realização de curativo pela equipe de enfermagem em Unidade de Pronto Atendimento.
- II. **Solicitação:** resposta técnica para esclarecimentos sobre a obrigatoriedade da Unidade de Pronto Atendimento realizar curativos, se precisa de receita médica ou se é regulamentado pelo município?.
- III. **Encaminhamento:** De acordo com o descrito na Lei Nº 7.498/1986 em seus artigos 11,12 e 13 e no Decreto Nº94.406/1987, em seus artigos 8º,10 e 11, é função da equipe de enfermagem, respeitadas as atividades privativas de cada uma das categorias, avaliar, prescrever e realizar curativos. Quando se trata de um curativo que necessita de medicamento, este deve ser prescrito pelo médico. Por outro lado, é importante que a equipe de saúde da Unidade de Pronto atendimento, estabeleçam protocolos de cuidados com feridas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de curativos para um atendimento de qualidade e seguro aos pacientes. Em anexo, enviamos exemplo de POP de curativos e protocolo de cuidados com feridas, como modelos, caso a equipe tenha interesse em elaborar estes documentos para a instituição em que atuam, fazendo as adequações devidas. Posteriormente a elaboração de um protocolo ou POP, estes devem ser encaminhados ao Coren/SC para apreciação e emissão de parecer.

**Ante ao exposto**, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, entende, que a realização de curativos em Unidades de Pronto Atendimento, é atividade da equipe de enfermagem, devendo ser respeitadas as atividades inerentes a cada membro da equipe de enfermagem. Recomenda-se a elaboração de protocolo de cuidados com feridas e procedimento operacional padrão de curativos adequados a realidade da Unidade prestadora de serviços de saúde a população.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis, 18 de julho de 2013.

***Enfa.Dra. Janete Elza Felisbino***  
Coordenadora da Câmara Técnica  
COREN-SC- 19.407